



**MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

PUBLICADA NO DIO/ES

BR, 9/10/2024

LEI N° 6.087, DE 3 DE OUTUBRO DE 2024

**ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI N° 3.823, DE 23
DE DEZEMBRO DE 2011 E DÁ PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 44 da Lei nº 2.360, de 15 de janeiro de 2001, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

“Art. 44.

Parágrafo único. A aprovação em concurso não cria direito à nomeação quanto às vagas não previstas no edital, ainda que existentes antes de sua realização.” (NR)

Art. 2º O caput e o §1º do artigo 51 da Lei nº 2.360 de 15 de janeiro de 2001, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 51 A posse ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de provimento.

§ 1º O prazo previsto no caput deste artigo poderá ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, se for do interesse da administração, por solicitação escrita do interessado e mediante ato fundamentado da autoridade competente para dar posse.

.....” (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, 3 de outubro de 2024.

ANTONIO SERGIO
ALVES
VIDIGAL:52549810759

Assinado de forma digital por
ANTONIO SERGIO ALVES
VIDIGAL:52549810759
Dados: 2024.10.07 16:47:55
-03'00'

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal